



**DECRETO Nº 129/2018**

Dispõe sobre a alteração dos componentes do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para os fins previstos no art. 197, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993; no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; na Lei Municipal nº 2.093, de 18 de dezembro de 1997; e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria, ficam designados os componentes do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, no Município de Umuarama, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

**I – Médicos Auditores**, obrigatoriamente desimpedidos das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:

- a) Amilton Froehner Júnior
- b) Caroline Stefani de Mattos Queiroz
- c) Maria Cristina de Oliveira Carvalho
- d) Robledo Ruaro

**II – Médico Regulador**, obrigatoriamente desimpedidos das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:

- a) Marcio Augusto Schramm Volpe

**III – Odontóloga Auditora**, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:

- a) Kelly Silene Curione Esteves Amaral

**IV – Fisioterapeuta Auditora**, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:

- a) Alline Marcondes Grejanin

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 129/2018

V – **Enfermeiro Auditor**, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:

a) Edilson Rodrigues Albuquerque

VI – **Secretária Administrativa da Auditoria**, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:

a) Vanessa da Silva Costa

b) Natane Jordão de Barros

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Edilson Rodrigues Albuquerque para exercer as atribuições de Coordenador do Sistema Municipal de Auditoria.

**Art. 3º.** Os servidores, quando no desempenho de atividades de auditoria junto aos prestadores de serviços do SUS, ficarão isentos do registro de ponto diário; sujeitos, entretanto, ao comparecimento junto à respectiva chefia para o recebimento de encargos, bem como às reuniões ordinárias e extraordinárias do Sistema Municipal de Auditoria do SUS de Umuarama – PR.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 011/2018.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2018.

  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**Revogado Conforme**

*Decreto* N.º *397122*

*Demel*

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE *15* *junho* 19*18*

DE Nº *11218*

UMUARAMA *15* *de* 19*18*

*Imoniael*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS